



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 266

BAHIA - 26 de Março de 2026 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Miguel Calmon publica:

➤ *ATA DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026*

## Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.camaramiguelcalmon.ba.gov.br](http://www.camaramiguelcalmon.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**MIGUEL CALMON - BAHIA**  
**CNPJ: 63.090.229/0001-84**



## **ATA DE JULGAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

**OBJETO:** Aquisição, instalação e configuração de sistema de áudio profissional para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA.

### **1. ABERTURA**

Aos vinte e três dias do mês de março de 2026, às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação / Agente de Contratação, para análise das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 08/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. EMPRESAS PARTICIPANTES**

Participaram do presente processo as seguintes empresas:

- **GS ÁUDIO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 33.797.356/0001-57.
- **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.920.016/0001-02
- **ALBERTO LIMA SANTOS**, CNPJ nº 21.261.621/0001-07
- **WANGER LOJA E ASSISTENCIA** CNPJ nº 01.571.083/0001-31
- **L DE SOUZA NETO**, CNPJ nº 12.374.261/0001-50

### **3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

#### **3.1 – ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA E WANGER LOJA E ASSISTENCIA TECNICA**

As empresas apresentaram proposta parcial, deixando de cotar todos os itens exigidos no Termo de Referência.

**DECISÃO:** Ficam **INABILITADAS**, por apresentarem proposta incompleta.

#### **3.2 – GS ÁUDIO (EMPRESA VENCEDORA)**

Página 1 de 4

Digitalizado com CamScanner



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MIGUEL CALMON - BAHIA  
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



A empresa apresentou proposta com o menor valor global, atendendo aos requisitos do Termo de Referência.

Após análise, verificou-se que a proposta encontra-se compatível e apta à classificação, observando o critério de menor preço.

**DECISÃO:** Fica **HABILITADA, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR E DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA.**

**3.3 – ALBERTO LIMA SANTOS**

A empresa apresentou proposta completa e compatível com o objeto, porém com valor superior à proposta da primeira colocada.

**DECISÃO:** Fica **HABILITADA e CLASSIFICADA EM 2º LUGAR.**

**3.4 – L DE SOUZA NETO**

A empresa apresentou proposta completa e compatível com o objeto, porém com valor superior à proposta da primeira colocada.

**DECISÃO:** Fica **HABILITADA e CLASSIFICADA EM 3º LUGAR**

**4. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A classificação das propostas ficou assim definida:

**1º LUGAR (VENCEDORA): GS ÁUDIO – menor valor global**

**2º LUGAR: ALBERTO LIMA SANTOS**

**3º LUGAR: L DE SOUZA NETO**

**X INABILITADA: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**

**X INABILITADA: WANGER LOJA E ASSISTENCIA**

**5. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

A solicitação de apresentação de amostras pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar justifica-se pela necessidade de verificação da conformidade técnica, qualidade e adequação dos produtos ofertados às especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando que o objeto da contratação envolve equipamentos de áudio profissional, cuja performance e qualidade não podem ser plenamente aferidas apenas por meio de documentos e propostas comerciais, torna-se indispensável a avaliação prática dos itens ofertados.

Página 2 de 4

Digitalizado com CamScanner





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**MIGUEL CALMON – BAHIA**  
**CNPJ: 63.090.229/0001-84**



- Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas exigidas;
- Verificar a qualidade, funcionalidade e desempenho real dos equipamentos;
- Assegurar a compatibilidade com a estrutura e necessidade da Administração Pública;
- Evitar a aquisição de produtos que não atendam ao interesse público, mesmo que apresentados com menor preço.

Tal medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração adotar diligências necessárias à adequada avaliação das propostas.

Ressalta-se que a solicitação de amostras:

- Foi aplicada de forma objetiva e isonômica;
- Está vinculada ao critério de julgamento estabelecido;
- Não restringe a competitividade, mas assegura a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a exigência de apresentação de amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis mostra-se medida necessária, razoável e proporcional, visando resguardar o interesse público e garantir a correta execução do objeto contratual.

Local de entrega das amostras: RUA: JOÃO MARCELINO DE MIRANDA nº41, CENTRO  
MIGUEL CALMON: CEP 44720-000

**PARAGRAFO UNICO:** Ressalta-se que as amostras apresentadas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal, sendo utilizadas como parâmetro de referência para conferência e recebimento definitivo dos demais itens, garantindo que os produtos entregues posteriormente estejam em total conformidade com o padrão aprovado.

O não atendimento ao prazo ou a reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa, com convocação da segunda colocada.

## 6. CONCLUSÃO

O processo ficará condicionado à aprovação das amostras, após o que será encaminhado à autoridade competente para ratificação e contratação.

## 7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Miguel Calmon – BA, 26 de MARÇO de 2026.

ERICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO  
Agente de Contratação/Pregoeira

Página 3 de 4

Digitalizado com CamScanner